Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL N.º 06/2023/PNA/REI/IFTO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O ESPAÇO KIDS DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo para seleção de estagiários para o Espaço Kids** no *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Porto Nacional será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Instrução Normativa SEGEP/MP n.º 213, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela comissão responsável pela implantação do Espaço Kids designada pelas portarias nº. 261/2018, de 31 de agosto de 2018, e atualizada pela portaria nº. 123/2022 de 09 de maio de 2022, em conformidade com o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SEGEP/MP n.º 213, de 18 de dezembro de 2019.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da Administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. Da(s) vaga(s) ofertada(s) é(são) destinada(s) a estudantes maiores de dezoito anos regularmente matriculados no IFTO e em instituições de ensino que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas, por setor, para os níveis e requisitos exigidos:

Cód. Área	Setor de Estágio	N.º de vagas	Nível	Requisitos Exigidos	Horário de Estágio
A	Espaço Kids	1	Superior	Estudantes maiores de dezoito anos regularmente matriculados em no nível superior no IFTO e em instituições de ensino que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins com disponibilidade de estágio no período matutino	Matutino
B	Espaço Kids	1	Superior (cotas)	Estudantes maiores de dezoito anos regularmente matriculados em nível superior no IFTO e em instituições de ensino que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins com disponibilidade de estágio no período vespertino	Vespertino
C	Espaço Kids	1	Médio (cotas)	Estudantes maiores de dezoito anos regularmente matriculados em no nível médio no IFTO e em instituições de ensino que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins com disponibilidade de estágio no período noturno	Noturno
D	Espaço Kids	1	Médio	Estudantes maiores de dezoito anos regularmente matriculados em nível médio no IFTO e em instituições de ensino que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins com disponibilidade de estágio no período noturno	Noturno

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

I – compatibilidade de horário entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Não serão ofertadas vagas reservadas a estudantes portadores de deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por modalidade, conforme previsto no art. 7º da Instrução Normativa Instrução Normativa SEGEP/MP n.º 213, de 18 de dezembro de 2019.

3.5. Considerando o quantitativo de vagas ofertadas, serão ofertadas 2 (duas) vagas reservadas a negros, sendo 1 (uma) vaga no nível superior e 1 (uma) uma vaga no nível médio, conforme previsto no item 4.1 do edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

4.1. Das vagas oferecidas para estagiários do *Campus* Porto Nacional, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018, que será aplicado quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

4.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo V), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.6. Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados, uma única vez, para o procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no DOU de 2 de agosto de 2016.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

5.1. Os estudantes em estágio não obrigatório, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

Nível/Modalidade	Carga horária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte
Médio	20 horas	R$ 486,05	R$ 10,00 por dia útil de deslocamento
Superior	20 horas	R$ 787,98	R$ 10,00 por dia útil de deslocamento

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será inicialmente de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, totalizando no máximo de 2 (dois) anos de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa Instrução Normativa SEGEP/MP n.º 213, de 18 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

6.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa Instrução Normativa SEGEP/MP n.º 213, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3 serão feitas mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados no setor de protocolo, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023, nos seguintes horários: das 09h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m.

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido e assinado pelo próprio candidato, com fotografia 3x4 recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes (Declarações de experiência, certificados de cursos realizados e outros do tipo);

b) Cédula de identidade (cópia);

c) CPF (cópia), caso não conste no documento de identidade;

d) Comprovante de endereço atualizado – conta de água, energia, telefone, dentre outros (quando o comprovante não estiver no nome do candidato ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que o candidato reside naquele endereço);

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega).

f) Histórico escolar/acadêmico constando as notas de todos as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas.

g) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para homens maiores de 18 anos) - (cópia);

h) Título de eleitor (cópia) e;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral (cópia).

7.2. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser protocolados por procurador. A procuração deverá ser original com poderes específicos.

7.3. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser enviado sem autenticação do original, mas os originais deverão ser apresentados no ato da entrevista para fins de autenticação pela comissão.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória);

b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Após o período de inscrições, as documentações serão analisadas e os candidatos terão suas inscrições homologadas e automaticamente passarão para a Análise Curricular (1ª fase), que será classificatória e eliminatória.

8.3. Na análise curricular somente serão considerados para fins de pontuação as informações constantes no Formulário de Inscrição (ANEXO I) que estiverem devidamente comprovadas.

8.4. Para a análise curricular será observado os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (ANEXO II) deste edital.

8.5. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular os candidatos serão convocados para a Entrevista, 2ª fase.

8.6. A data da entrevista será publicada no endereço eletrônico http://www.ifto.edu.br/porto/home.

8.7. A análise curricular e a entrevista serão realizadas pela comissão designada pelas portarias nº. 261/2018, de 31 de agosto de 2018, e atualizada pela portaria nº. 123/2022 de 09 de maio de 2022.

8.8. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Analise Curricular e da Entrevista.

8.9. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;

b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;

c) o candidato com a maior idade.

8.10. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

8.11. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

8.12. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico http://www.ifto.edu.br/porto/home

9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	do dia 07/02/2023 até o dia 10/02/2023
Homologação das inscrições	dia 13/02/2023 após as 15h
Recurso contra homologação das inscrições	dia 14/02/2023
Resultado do recurso contra homologação das inscrições	dia 15/02/2023
Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	dia 16/02/2023
Entrevista	dia 17/02/2023
Resultado Preliminar da Seleção	dia 22/02/2023
Período para recurso	dia 23/02/2023
Resultado do recurso	dia 24/02/2023
Resultado definitivo da Seleção	até o dia 24/02/2023

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face da homologação das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no ANEXO IV, assinado pelo candidato, no setor de protocolo, nos seguintes horários: das 09h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m., no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão se apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas, no campus Porto Nacional do IFTO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e início das atividades de estágio.

11.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o *Campus* Porto Nacional, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

12. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

12.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

12.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores do setor, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme seguem:

13.2. Comissão de implantação e acompanhamento do Espaço Kids:

13.2.1. Ensino Médio

I - Organização do Espaço Kids;

II - Realização de atividades recreativas com o público-alvo.

13.2.2. Ensino Superior

I - **Artes Visuais**

a) Produção de trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem e da construção, desenvolvendo o gosto, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação;

b) Coordenação de vários segmentos motores como recortar, colar, encaixar, pintar, desenhar, alinhavar, amassar, abrir e fechar, amarrar e desamarrar, entre outros;

II - **Identidade e Autonomia**

a) Orientação de atividades que possibilitem imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança e identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades;

b) Identificação das singularidades próprias das pessoas e valorização do respeito, da amorosidade e da interação coletiva;

c) Realização de situações de brincadeira nas quais as crianças escolham os parceiros, objetos, temas, espaço e personagens;

d) Coordenação de pequenas tarefas do cotidiano que envolvam ações de cooperação, solidariedade e ajuda na relação com os outros;

e) Ensinamentos progressivos do cuidado com o próprio corpo, executando ações simples relacionadas a saúde e higiene;

f) Mediação de situações de conflitos entre as crianças, ensinando-as a respeitar e valorizar a reciprocidade;

g) Valorização de ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

h) Construção de combinados e regras de convivência em grupo;

III - **Movimento**

a) Orientação de atividades que levem as crianças a perceberem as estruturas rítmicas para se expressarem corporalmente por meio da dança, das brincadeiras e de outros movimentos;

b) Proposição de brincadeiras e jogos que envolvam correr, subir, descer, escorregar, pendurar-se, movimentar-se, dançar, entre outros, para ampliar gradualmente o conhecimento e o controle sobre o corpo e o movimento;

c) Utilização de recursos de deslocamento e das habilidades de força, velocidade, resistência e flexibilidade nos jogos e brincadeiras;

IV - **Música**

a) Uso de dispositivos tecnológicos para musicalização do ambiente;

b) Orientação de jogos e brincadeiras que envolvam cantigas de roda, dança e/ou improvisação musical;

c) Exploração de elementos da música para possibilitar a integração entre as crianças;

d) Proposição de expressão através do desenho;

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes, poderão ser aproveitados em outros turnos do Espaço Kids ou em outras seções administrativas, em caso de vagas futuras, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

16.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFTO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

16.3. A comissão responsável pela implantação do Espaço Kids designada pelas portarias nº. 261/2018, de 31 de agosto de 2018, e atualizada pela portaria nº. 123/2022 de 09 de maio de 2022, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

16.5. A comissão responsável pela implantação do Espaço Kids designada pelas portarias nº. 261/2018, de 31 de agosto de 2018, e atualizada pela portaria nº. 123/2022 de 09 de maio de 2022 divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

16.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico http://www.ifto.edu.br/porto/home.

16.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

16.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

16.9. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela comissão responsável pela implantação do Espaço Kids designada pelas portarias nº. 261/2018, de 31 de agosto de 2018, e atualizada pela portaria nº. 123/2022 de 09 de maio de 2022.

Albano Dias Pereira Filho
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho**, **Diretor-Geral**, em 07/02/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1882352** e o código CRC **919FDD3E**.

ANEXOS A MINUTA DO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000
Porto Nacional/TO — 63 3142-0865
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.002356/2023-86 SEI nº 1882352